



[Handwritten signatures]

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 97

---Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Marco Paulo Rebelo Mourão, Flávio da Silva Soares e Luís Dutra Borges. -

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

-----ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de maio findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Vereador Luís Dutra referiu que recebeu um email do Sr. Vereador Marco Mourão, relativamente à questão colocada na última reunião sobre a falha no abastecimento de água em São Pedro, mas considerou que o mesmo não explica nada, referiu apenas que o tubo se partiu, mas o que lhe tinha sido informado foi que alguém tinha partido o tubo. -----

---O Sr. Vereador Marco Mourão informou que tinha contactado com o Encarregado da Nordeste Ativo, o Sr. Fernando Simas, o qual lhe informou que o funcionário da empresa que reside em São Pedro de Nordestinho, o Sr. José Sousa, tinha sido informado quase de imediato da avaria e que tinha ido proceder à reparação da mesma. Também foi referido pelo Encarregado que esta situação, infelizmente, é recorrente e costuma acontecer em diversos períodos e locais do Concelho. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra também referiu que teve conhecimento de uma pessoa proprietária de uma casa desabitada a quem foi avisado pelos Serviços o consumo exagerado de 100 metros cúbicos de água exagerado e após contacto com a Nordeste Ativo, foi informado que poderia ter origem num derrame de água. No entanto, verificou-se que a causa do consumo exagerado

NORDESTE, 7 DE JUNHO DE 2021



tinha sido porque alguém havia aberto uma torneira e a mesma ficou aberta três dias. O proprietário é o cliente n.º 517 e solicitou isenção das taxas, prontificando-se a pagar o consumo, mas foi-lhe informado que não seria possível pois só poderia haver isenção de taxas em caso de derrame, o que não era o caso. O Sr. Vereador Luís Dutra considerou assim injusto que uma pessoa cumpridora tenha de pagar água e taxas neste caso e quem parte os tubos e vandaliza, como no caso anterior, não lhe acontece nada, concluindo que o vandalismo das infraestruturas básicas do concelho é um caminho para a promiscuidade de uma sociedade. ---

---Questionado sobre o Sr. Vereador Marco Mourão se tinha conhecimento da pessoa que supostamente vandalizou o equipamento, o Sr. Vereador Luís Dutra referiu que “o veículo que traz é o veículo que leva” e que podiam questionar os funcionários da Nordeste Ativo aqui referidos que estes saberiam identificar a pessoa em causa. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra também questionou o Sr. Presidente a razão pela qual o tanque bebedouro da Lazeira, de abastecimento à lavoura, não tem água, visto que sempre teve até 2021, situação que motivou queixas por parte de algumas pessoas. -----

---O Sr. Presidente referiu que não tinha conhecimento desta situação do tanque e que iria inteirar-se do assunto. Sobre as restantes considerações do Sr. Vereador Luís Dutra, considerou que as mesmas não estavam corretas pois quando a Câmara tem conhecimento de vandalismo e consegue identificar as pessoas responsáveis, tem as autuado e tem corrigido algumas situações ilegais. No entanto, para que isso aconteça, é preciso saber quem são os prevaricadores. -----

---O Sr. Vereador Flávio Soares referiu que gostaria de enaltecer o facto de o Concelho do Nordeste ter passado a muito baixo risco, fruto dos cuidados que a população nordestense tem tido para evitar situações de risco e o aparecimento de novos casos de infeção e, também, fruto das medidas de prevenção das entidades responsáveis, onde se incluem, como é óbvio, a Câmara Municipal. -----

---O Sr. Presidente referiu que também terá de se dar o devido crédito e mérito ao Centro de Saúde do Nordeste e à Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel pelo esforço e dedicação das suas equipas, as quais têm desenvolvido não só a nível preventivo, mas também no



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

acompanhamento e tratamento dos casos positivos, um excelente trabalho. Referiu também que, apesar de todos os cuidados que sempre teve e a sua família também, infelizmente, ficou infectado e, ao ter de ficar em internamento no Hospital do Divino Espírito Santo, testemunhou também o profissionalismo e dedicação da equipa de enfermagem e auxiliares que ali trabalham e que em muito contribuiu para a sua recuperação. -----

---O Sr. Presidente quis deixar também patente que este esforço terá de continuar a ser uma realidade, devendo manter-se todos os cuidados e medidas preventivas, sendo também muito importante a vacinação, referiu que em tempos foi contactado para que esta lhe fosse administrada, por via do cargo que ocupa, mas que declinou de forma a dar exemplo e prioridade a quem dela necessita mais, ficando a aguardar pela sua vez de acordo com os normais critérios de vacinação.

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou o Sr. Presidente qual a portaria que indica que os Presidentes de Câmara Municipal teriam prioridade na vacinação e referiu que a equipa que existe no Centro de Saúde foi eliminada, passando os serviços relacionados com o COVID19 a serem centralizados em Ponta Delgada, perdendo-se com isso alguma facilidade de identificar contactos próximos, pois muitas vezes as pessoas não os identificam pelos nomes completos, por desconhecimento, mas sim por apelidos ou apenas pelo primeiro nome. -----

---O Sr. Presidente referiu que não costuma “meter a foice em seara alheia”, mas sabe que existe ainda uma pessoa no Centro de Saúde do Nordeste a prestar apoio nesta questão, nomeadamente a Enf.^a Idalina. O Sr. Presidente referiu também que o seu conhecimento abrangente do Concelho lhe permite, também, apoiar nestes casos, como já o fez anteriormente, considerando também necessário que o nosso Centro de Saúde funcione em pleno e não apenas em função do COVID19, pois os serviços estavam anteriormente, quase em exclusivo, a tratar dessa questão. -----

---Sobre as alterações relacionadas com a centralização dos serviços, referiu que não foi tido, nem achado sobre esta questão, sendo esta da responsabilidade da autoridade de saúde. -----

---O Sr. Vereador Marco Mourão informou os presentes, na sequência de uma intervenção na Assembleia Municipal sobre a recolha de monstros, que foi promovida uma campanha de sensibilização, a qual já teve início, esperando que a mesma surta o efeito desejado,



considerando que é um mau cartão de visita a presença de monstros no nosso concelho, ao abandono. -----

---O Sr. Presidente referiu que a Nordeste Ativo tinha disponível um número para contacto de forma a proceder à recolha desses objetos, mas que não tinha ainda muita adesão. -----

---O Sr. Presidente quis ainda referir, em resposta ao questionado pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça, que em relação à portaria que permitia a vacinação antecipada aos Presidentes de Câmara, poderia questionar diretamente à Enf.^a Idalina porque foi a própria que o contactou e insistiu para que fosse vacinado, tendo optado por aguardar pela sua vez, quando chegar à sua faixa etária, de forma a não dar azo a qualquer questão ou aproveitamento político. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2020**-----

---Em cumprimento do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente a Prestação de Contas consolidadas do Município do Nordeste com a entidade que integra o perímetro de consolidação, constituído pela Nordeste Ativo E.M., S.A., referente ao exercício de 2020. -----

---O referido documento, elaborado nos termos do disposto no artigo 75.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compreende as demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com a aplicação dos requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP), integrando as mesmas:-----

---Relatório de gestão consolidado;-----

---Demonstração consolidada do desempenho orçamental;-----

---Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza;-----

---Reconciliação para balanço consolidado da abertura SNC-AP;-----

---Balanço consolidado;-----

---Demonstração de resultados por natureza consolidado;-----

---Demonstração das alterações do património líquido consolidado; -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Demonstração dos fluxos de caixa consolidado;-----

---Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.-----

---Integra ainda os documentos em análise a Certificação Legal das Contas e o parecer sobre as mesmas apresentados por Duarte Giesta & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, aprovar os documentos de prestação de contas consolidados, bem como submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Votaram contra os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – MARIA EMÍLIA DE PAIVA PIMENTEL-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria Emília de Paiva Pimentel, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento.-----

---A requerente encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo

NORDESTE, 7 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 5 DE 14



que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social da Sra. Maria Emília, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 210,00 (duzentos e dez euros), a saber, € 70,00 (setenta euros) mensais durante o período de 3 meses, nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – ANTERO MANUEL MONIZ COSTA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---" Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Antero Manuel Moniz da Costa, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---O munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7º, do mesmo regulamento.-----

---O agregado encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação, no Regulamento em apreço e em comunicação do NAS Nordeste, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 160,00 (cento e sessenta euros), nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à regularização de valor em dívida perante mercearia local, por forma a minimizar as dificuldades da família.-----

---O munícipe fica obrigado à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio."-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---ANULAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA NORDESTE @ ADMINISTRAÇÃO INTELIGENTE-----

---Presente uma informação relacionada com o assunto mencionado em epígrafe, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que por Deliberação da Câmara Municipal, datada de 25 de maio do corrente ano, foi excluída a única proposta apresentada pelo concorrente Airc – Associação de Informática da Região Centro, do procedimento por Ajuste Direto para Aquisição de Software e Serviços de Implementação da Plataforma Nordeste @ Administração Inteligente, tendo sido concedido o direito de audiência prévia, fixado num prazo de cinco dias úteis, nos termos do disposto no artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---O concorrente Airc – Associação de Informática da Região Centro submeteu em 27 de maio do corrente ano, na plataforma eletrónica de contratação pública, uma Declaração onde refere que: «(...)declara que a sua representada, nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP,



concorda com o conteúdo do relatório preliminar emitido pelo órgão competente para a decisão de contratar do procedimento de “Ajuste Direto para Aquisição de Software e Serviços de implementação da Plataforma Nordeste @ Administração Inteligente”.»-----

---Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando *“Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas.”* -----

---Assim, propõe-se a não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar do Ajuste Direto para Aquisição de Software e Serviços de Implementação da Plataforma Nordeste @ Administração Inteligente – Proc.º n.º 59/2021, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---Abertura do Novo Procedimento-----

---Considerando que este Município mantém a intenção e a necessidade da aquisição de software e serviços de implementação da plataforma Nordeste @ Administração Inteligente.---

---Considerando que de acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, nomeadamente: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.-----

---Considerando que para conseguir desenvolver estas atribuições de forma eficiente e eficaz torna-se necessário a disponibilização em todas estas áreas de atuação supra identificadas de serviços públicos eletrónicos de âmbito regional e local, direcionados para os cidadãos e para as empresas, proporcionando formas flexíveis e personalizadas de interagir com o município e uma diminuição dos custos de contexto, disponibilizando serviços municipais através de diferentes plataformas com recurso à identificação eletrónica.-----

---Tendo em vista este objetivo, o Município de Nordeste efetuou um levantamento das necessidades mais premente no que concerne à disponibilização de serviços online e utilização das tecnologias da informação e comunicação no funcionamento diário dos diversos serviços e áreas de atuação do Município.-----



Handwritten signature

---Em resultado deste trabalho, foi elaborada uma candidatura ao PO 2020, a qual foi aprovada em 05 de novembro de 2020, pelo que se torna necessário dar início à abertura de um procedimento de contratação pública, para adquirir o seguinte:-----

- 1. Plataforma de atendimento presencial; -----
- 2. Plataforma de serviços online; -----
- 3. Aplicação móvel (app) de serviços online; -----
- 4. Sistema de gestão de faturação; -----
- 5. Pagamentos online; -----
- 6. Plataforma de gestão documental; -----
- 7. Integração de Urbanismo / SPO; -----
- 8. Plataforma de avaliação de desempenho organizacional (Business Intelligence – BI); -----
- 9. Plataforma de gestão de Contratação Pública; -----
- 10. Conetor para interligação com a plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety; -----
- 11. Sistema de gestão de contraordenações; -----
- 12. Sistemas de suporte à operação. -----

--Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um Ajuste Direto nos termos do disposto na subalínea iii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos abaixo expostos. -----

---Considerando que o Município de Nordeste utiliza no seu dia-a-dia o ERP da Airc, o qual engloba as seguintes aplicações: GES – Gestão de Stocks, SNC – Sistema de Normalização Contabilística, SCE – Sistema de Controlo de Empreitadas, SGP – Gestão de Pessoal, SNT – Sistema de Normalização de Tesouraria, SNP – Sistema de Normalização de Património, TAX – Guia de Receita Gerais e OAD – Obras por Administração Direta.-----

---Considerando que a aquisição de novas plataformas/software vem complementar o existente, ampliando o leque de software já utilizado.-----

---Considerando que a aquisição agora proposta terá obrigatoriamente de fazer a integração com o ERP da Airc existente.-----

---Considerando que a integração a efetuar por outra empresa implica a aquisição de conetores



para interligar com o ERP da Airc, aumentando desta forma o valor da despesa a contratar.-----

---Considerando que a Airc tem direitos exclusivos e de propriedade sobre o software que atualmente fornece ao Município de Nordeste.-----

---Considerando que a aquisição do software agora proposto noutra fornecedor obriga a aquisição de material com características técnicas diferentes, o que poderá originar incompatibilidades ou dificuldades técnicas de utilização e de manutenção desproporcionados. Face ao que antecede é de manifesto interesse público e no âmbito da boa administração adquirir o software à Airc eliminando desta forma a integração com o ERP existente, abdicando da aquisição de conectores para a integração dos vários softwares e suprimindo incompatibilidades ou dificuldades técnicas de utilização e de manutenção desproporcionados.

Do Procedimento Concursal:-----

---Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €171.605,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 0102 | 070108 – GOP 2019/1 – Administração Inteligente, Proposta de Cabimento n.º 9119/2021, datada de 01/06/2021.-----

---Compete à Câmara Municipal autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.-----

---1. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca: -----

---a) Fixação do preço base em € 171.605,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

---b) Fixação de um prazo de fornecimento e implementação de 180 dias.-----

---c) Ordenar que o Convite seja enviado à AIRC – Associação de Informática da Região Centro.-

---1.1. A justificação do convite à referida associação assenta nas seguintes circunstâncias:-----

---A AIRC acumula três décadas de experiência no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos tecnológicos com Municípios e outras organizações da Administração Pública Local, sendo uma Entidade Pública de cariz único na sua missão de ajudar



os Municípios a modernizar as suas soluções tecnológicas, com a finalidade de melhor servir o Público e aumentar os níveis de eficácia da Administração Local.-----

---A AIRC tem um elevado foco no desenvolvimento de soluções inovadoras, como atesta o recente projeto de integração com o Portal Base (IMPIC), na vertente de comunicação automática dos Ajustes Diretos Simplificados, em que a AIRC é pioneira, sendo a única *Software House* do mercado a disponibilizar esta ferramenta.-----

---A AIRC é uma entidade certificada na Norma ISO 9001:2015, garantindo assim um sistema sustentável que prima pelas boas práticas de Gestão e Qualidade de todos os seus produtos e serviços, de forma a satisfazer o seu maior foco, o Cliente.-----

---Com vista a melhorar a qualidade dos serviços e produtos, a AIRC estabeleceu uma Política da Qualidade que evidencia o comprometimento na implementação dos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2015.-----

---A AIRC é uma entidade formadora certificada pela DGERT nas áreas de educação e formação: 482 - Informática na Ótica do Utilizador; e 861 - Proteção de Pessoas e Bens.-----

---O município de Nordeste já utiliza o ERP da Airc pelo que ao adquirir software com características técnicas diferentes, poderão surgir incompatibilidades ou dificuldades técnicas de utilização e de manutenção desproporcionados.-----

---2. Relativamente à tramitação procedimental propõe-se que a mesma ocorra na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, onde os documentos que constituem a proposta serão submetidos diretamente em www.saphety.com nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.-----

---3. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados os seguintes elementos:-----

---Gestor do Procedimento:-----

---Cláudia Isabel da Silva Couto Dutra, Assistente Técnica da Secção do Aprovisionamento.-----

---Gestor do Contrato:-----

---Ana Lúcia de Sousa Soares de la Cerda Filipe, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal.-----

---Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP o júri é dispensado nos procedimentos em que seja apresentada uma única proposta.-----

---Face ao exposto, compete à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a



decisão de contratar, autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, o seguinte: -----

---1. Determinar a não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar do AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA NORDESTE @ ADMINISTRAÇÃO INTELIGENTE – Proc.º n.º 59/2021, nos termos conjugados dos artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---2. Determinar que se comunique ao concorrente a decisão de não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar, bem como os respetivos fundamentos, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º conjugado com o artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---3. Autorizar a aprovação de abertura de novo procedimento por AJUSTE DIRETO nos termos do disposto na subalínea iii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---4. Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---5. Aprovar as peças do procedimento em anexo (Convite e Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

---6. Designar o Gestor do Procedimento e o Gestor do Contrato, mencionados no ponto 3 da informação anexa, para cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

---7. Ordenar que o Convite seja enviado à AIRC – Associação de Informática da Região Centro, via plataforma eletrónica de contratação pública.-----

---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão não participou na votação do presente assunto por se encontrar impedido, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por ser Presidente do Júri do presente procedimento. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Em cumprimento do preceituado no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Vereador ausentou-se da sala no momento da discussão e da votação do presente assunto. ---

---Votaram a favor o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais -----

---Foram aprovadas a 10.ª e 11.ª alterações ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano, nos valores, respetivamente, de € 1.000,00 (mil euros), € 10.426,00 (dez mil quatrocentos e vinte e seis euros), € 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta euros) e € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia trinta e um de maio findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 2.492.259,26(dois milhões quatrocentos noventa e dois mil duzentos cinquenta e nove euros e vinte e seis cêntimos); -----

---Operações Não Orçamentais – € 46.783,65 (quarenta e seis mil setecentos oitenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----


---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

---Por ser esta a reunião pública mensal, seguiu um período de intervenção aberto ao público que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----



Rafael Moniz Vieira

NORDESTE, 7 DE JUNHO DE 2021